



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO Nº 02-2026 DROGAFONTE LTDA

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA
DROGAFONTE LTDA PARA, NA FORMA E CONDIÇÕES
ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 08.778.201/0001-26, com sede no endereço a Rod Br 101 Norte no Bairro Jardim Paulista, S/N Km 56 6 Galpao01 Galpao02, na Cidade de Paulista – PE CEP: 54.320-230, neste ato representado pelo senhor(a) **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG N° 1.622.040 SDS/PE e do CPF N° 293.247.854-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	V.Unitário	V. Total
0001	aciclovir 200mg comprimido	CPR	cimed (mg)	450	R\$ 0,15	R\$ 67,50
0005	adenosina 2mg/ml sol. injetavel	AMP	hipolabor-mg (mg)	800	R\$ 9,94	R\$ 7.952,00
0007	albendazol 40 mg/ml suspensao oral	FR	geolab-go (go)	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
0014	ambroxol 15 mg/ml sol. oral (pediatrico)	FR	farmace-ce (ce)	1.200	R\$ 2,36	R\$ 2.832,00
0015	ambroxol 30 mmn/ml sol. oral (adulto)	FR	farmace-ce (ce)	1.200	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00
0017	aminofilina 24 mg sol. injetavel	AMP	farmace-ce (ce)	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

0019	amiodarona 150 mg/3ml sol. injetavel (ancoron)	AMP	hipolabor-mg (mg)	800	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00
0022	amoxilina 500 mg capsula	CAP	prati donaduzzi-pr (pr)	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
0031	atenolol 25 mg comprimido	CPR	sandoz (sp)	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
0037	bensilato de anlodipino 10mg comprimido	CPR	brainfarma (go)	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
0038	bensilato de anlodipiono 5mg comprimido	CPR	brainfarma/neo quimica (go)	25.000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
0040	biperideno 2 mg comprimido	CPR	cristalia-sp (sp)	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
0048	bromoprida 5mg/ml solução injetavel	AMP	hipolabor-mg (mg)	20.000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
0051	carbamazepina 200 mg comprimido	AMP	hipolabor-m(mg)	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
0053	carbamazepina 20 mg/ml suspensao oral	FR	hipolabor-m(mg)	600	R\$ 6,71	R\$ 4.026,00
0056	carvedilol 12,5 mg comprimido	CPR	cimed(mg)	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
0059	carvedilol 6,25 mg comprimido	CPR	cimed(mg)	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
0065	cetoconazol creme (dermatologico)	UND	hipolabor-mg (mg)	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
0066	cetoprofeno 50mg/ml im pó solução inj.	AMP	hipolabor-mg (mg)	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
0067	cetoprofeno 100mg/ml iv pó solução inj.	F/A	cristalia-sp (sp)	3.000	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
0068	ciprofloxacino 200 mg sol. inj. bolsa c/100ml	AMP	halex istar (go)	10.000	R\$ 7,47	R\$ 74.700,00
0069	ciprofloxacino 500 mg comprimido	CPR	prati donaduzzi-pr (pr)	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
0070	clindamicina 150 mg/ml sol. injetavel	AMP	hipolabor-mg (mg)	6.000	R\$ 2,59	R\$ 15.540,00
0071	clonazepam 0,5 mg comprimido (rivotril)	CPR	geolab-go (go)	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
0073	clonazepam 2,5 mg/ml sol. oral	FR	geolab-go (go)	3.000	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
0075	clorafenicol + colagenase 10 mg + 0,6u/g pomada 30 gramas – (kollagenase)	UND	cristalia-sp (sp)	360	R\$ 13,87	R\$ 4.993,20
0077	cloreto de porassio 19,1% solução inj	AMP	farmace-ce (ce)	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
0085	cloridrato de lidocaina 2% 20ml com vasoconstritor solução injetavel	FR	hypofarma-mg (mg)	200	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
0086	cloridrato de lidocaina 2% 20ml sem vaso constritor solução injetavel	FR	hipolabor-mg (mg)	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
0087	cloridrato de tramadol 50mg/ml solução injetavel (tramal)	AMP	hipolabor-mg (mg)	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

0091	clorpromazina 25 mg comprimido	CPR	cristalia-sp (sp)	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
0093	clorpromazina 40 mg/ml solução oral	FR	cristalia-sp (sp)	400	R\$ 8,25	R\$ 3.300,00
0098	dexametasona 4 mg solução injetável	AMP	hipolabor-mg (mg)	30.000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
0099	dexametasona 0,1 % 10mg creme	BIS	hipolabor-mg (mg)	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
0100	dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FR	farmace-ce (ce)	2.000	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
0105	diazepam 10 mg/ml solução injetável	AMP	santisa-sp (sp)	3.200	R\$ 0,75	R\$ 2.400,00
0106	diazepam 10 mg comprimido	CPR	santisa-sp (sp)	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
0108	diclofenaco de sodio 75 mg/3ml sol. inj	AMP	hipolabor-mg (mg)	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
0109	diclofenaco sodico 50 mg comprimido	CPR	geolab-go (go)	12.000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
0113	dipirona sodica 500 mg/ml gotas	FR	farmace-ce(ce)	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
0116	enalapril 10 mg comprimido	CPR	1farma/cime(mg	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
0117	enalapril 20 mg comprimido	CPR	1farma/cime(mg)	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
0118	enalapril 5 mg comprimido	CPR	1farma/cime(mg)	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
0123	escitalopram 10 mg comprimido	CPR	cimed (mg)	70.000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
0128	etomidato 2mg/ml sol. injetável	AMP	cristalia-sp (sp)	900	R\$ 9,85	R\$ 8.865,00
0131	fenitoina sodica 50mg/ml sol. inj. (hidantol)	AMP	hipolabor-mg (mg)	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
0133	fenobarbital 100 mg/ml sol. injetável	AMP	cristalia-sp (sp)	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
0135	fentanil 0,05 mg/ml solução injetável	AMP	hipolabor-mg (mg)	700	R\$ 2,97	R\$ 2.079,00
0136	fluconazol150 mg capsula (fluconax)	CAP	belfar (mg)	5.400	R\$ 0,44	R\$ 2.376,00
0138	fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml 60ml	FR	hipolabor-mg (mg)	1.000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
0140	furosemida 10 mg/ml solução injetável	AMP	santisa-sp (sp)	7.000	R\$ 0,65	R\$ 4.550,00
0143	glibencamida 5 mg comprimido	CPR	geolab-go (go)	80.000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
0149	gluconato de calcio 10% solução injetável	AMP	halex istar (go)	800	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00
0150	guaco 35 mg/ml solução oral	FR	natulab (ba)	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
0151	haloperidol 5 mg comprimido	CPR	cristalia-sp (sp)	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
0159	hidroclorotiazida 25 mg comprimido	CPR	cimed (mg)	90.000	R\$ 0,02	R\$ 1.800,00
0162	hidrocortisona 100 mg pó p/ sol. injetável	AMP	blau farmaceutica s.a (sp)	5.000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

0165	hioscina composta 4mg/ml + 500 mg/ml solução injetável 5ml(buscopan composto)	AMP	hipolabor-mg (mg)	6.000	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
0166	hioscina composta 20mg/ml + 500 mg/ml solução injetável 1ml(buscopan simples)	AMP	hipolabor-mg (mg)	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
0172	itraconazol 100 mg capsula	CPR	geolab-go (go)	1.200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
0177	levofloxacino 500mg comprimido	CPR	cimed (mg)	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
0179	levomepromazina 4% solução oral	FR	cristalia-sp (sp)	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
0180	levomepromazina 100 mg comprimido	CPR	hipolabor-mg (mg)	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
0181	levomepromazina 25 mg comprimido	CPR	cristalia-sp (sp)	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
0186	loratadina 10mg comprimido	CPR	cimed (mg)	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
0187	loratadina 1mg/ml xarope solução oral	FR	cimed (mg)	800	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
0194	metildopa 250 mg comprimido	CPR	hipolabor-mg (mg)	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
0198	metronidazol 250mg comprimido	CPR	prati donaduzzi-pr (pr)	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
0199	metronidazol 100mg/g 10% creme vaginal	BIS	prati donaduzzi-pr (pr)	1.000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
0200	metronidazol 500 mg solução injetável	AMP	halex istar (go)	10.000	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
0206	naloxona 0,4 mg/ml solução injetável	AMP	hipolabor-mg (mg)	500	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
0208	neomicina+bacitracina 5mg+250 ui/g pomada	BIS	belfar (mg)	800	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
0209	nifedipina 10 mg comprimido	CPR	brainfarma/neo química (go)	10.800	R\$ 0,08	R\$ 864,00
0210	nifedipina 20 mg comprimido	CPR	brainfarma/neo química (go)	10.800	R\$ 0,06	R\$ 648,00
0211	nimesulida 100mg comprimido	CPR	cimed (mg)	13.000	R\$ 0,06	R\$ 780,00
0216	nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável	AMP	cristalia-sp (sp)	500	R\$ 37,97	R\$ 18.985,00
0217	nitroprussiato de sódio 25 mg/ml solução injetável	AMP	hypofarma-mg (mg)	500	R\$ 18,87	R\$ 9.435,00
0218	norepinefrina 2 mg/ml solução injetável	AMP	hipolabor-mg (mg)	800	R\$ 1,21	R\$ 968,00
0226	pantoprazol 40 mg comprimido	CPR	cimed (mg)	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
0229	paracetamol 750 mg comprimido	CPR	prati donaduzzi-pr (pr)	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
0230	paracetamol 200 mg/ml solução oral	FR	farmace-ce (ce)	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
0238	prednisona 20 mg comprimido	CPR	brainfarma (go)	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

0239	prednisona 5 mg comprimido	CPR	brainfarma (go)	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0241	prometazina 25mg comprimido	CPR	cristalia-sp (sp)	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
0242	prometazina 25 mg/ml sol. injetavel	AMP	hipolabor-mg (mg)	15.000	R\$ 3,54	R\$ 53.100,00
0243	propranolol 40 mg comprimido	CPR	hipolabor-mg (mg)	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
0244	quetiapina 25 mg comprimido	CPR	geolab-go (go)	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
0248	risperidona 1 mg comprimido	CPR	cristalia-sp (sp)	17.000	R\$ 0,09	R\$ 1.530,00
0249	risperidona 2 mg comprimido	CPR	cristalia-sp (sp)	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
0250	risperidona 3 mg comprimido	CPR	cristalia-sp (sp)	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
0251	sais para reidratação oral pó /solução oral	ENV	natulab (ba)	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
0253	sertralina 50 mg comprimido	CPR	cimed (mg)	90.000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
0255	simeticona 75 mg/ml gotas	FR	hipolabor-mg (mg)	5.000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
0256	sinvastantina 20 mg comprimido	CPR	cimed (mg)	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
0257	sinvastantina 40 mg comprimido	CPR	cimed (mg)	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
0263	soro glicosado 5% 500 ml	FR	fresenius (ce)	2.400	R\$ 5,08	R\$ 12.192,00
0266	succinato de metoprolol 100 mg comprimido	CPR	accord (sp)	6.500	R\$ 0,65	R\$ 4.225,00
0267	succinato de metoprolol 25 mg comprimido	CPR	accord (sp)	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
268	succinato de metoprolol 50 mg comprimido	CPR	accord (sp)	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
0269	sulfadiazinade prata 10 mg/g 1% creme	BIS	prati donaduzzi- pr (pr)	600	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00
0270	sulfametoxazol + trimetropina 80mg/ml + 16 mg/ml solução injetavel	AMP	brainfarma/neo quimica (go)	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
0271	sulfametoxazol + trimetropina 400mg/ml + 80 mg/ml comprimido	CPR	prati donaduzzi-pr (pr)	9.600	R\$ 0,20	R\$ 1.920,00
0273	sulfato de atropina 0,25 mg sol. injetavel	AMP	farmace-ce (ce)	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
0282	valproato de sodio 50 mg/ml solução oral	FR	hipolabor-mg (mg)	1.000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
0283	valproato de sodio 250 mg comprimido	CAP	biolab sanus-sp (sp)	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
0285	vitamina c 500 mg comprimido	CPR	airela (sc)	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
0286	vitamina c 500 mg/5ml solução injetavel	AMP	farmace-ce (ce)	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
0288	vitamina k 10 mg/ml solução injetavel	AMP	hipolabor-mg (mg)	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 670.630,70 (Seiscentos e Setenta Mil Seiscentos e Trinta Reais e Setenta Centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução parcelada do fornecimento dos produtos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até 12 meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ÁGUA BRANCA/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2051 – Cofinanciamento Municipal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária; 10 302 3013 2052 – Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada; 10 301 3013 2054 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS; 10 303 3013 2056 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica; 10 303 3013 2057 – Cofinanciamento Municipal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica; 10 302 3013 2059 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS; 10 302 3013 2060 – Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada; 10 301 3013 2065 - Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS; 10 302 3013 2066 - Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo ente demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 9.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Água Branca, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Água Branca/PB, 06 de Janeiro de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
Empresa Contratado

Testemunhas:

1: _____ - CPF: _____

2: _____ - CPF: _____